



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2010-  
MP/PA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA  
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **Contrato nº. 102/2010**, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.383.782-68 e portador da RG nº. 060 MP/PA, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, através de sua filial, portadora do CGC/MF nº 90.347.840/0017-85, estabelecida à Rua Roso Danin, 614, bairro Canudos, CEP: 66.070-410, Fone (91)3274-4600, na cidade de Belém/PA, neste ato representada pela Sr. **LUÍS GUILHERME NASCIMENTO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 208.206.822-68 e CI nº 3043939-SSP/PA, e pela Sra. **LÍGIA HELENA BRABO FARIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CIC/MF nº 263.398.462-20 e CI nº 2614908-SSP/PA, ambos residentes e domiciliados em Belém/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta do contrato original que trata do preço e do pagamento respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica excluído o item 5.2 do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica incluído o item 6.1.1 ao contrato original com a seguinte redação:

"6.1.1. O pagamento pela execução do objeto contratado será devido de acordo com o seguinte cronograma Físico-Financeiro:

- a) **30% (trinta por cento)** do valor contratado, ou seja, R\$55.800,00, na entrega dos esquemas e plantas de montagem;
- b) **40% (quarenta por cento)** do valor contratado, ou seja, R\$74.400,00, na entrega dos materiais e equipamentos a serem utilizados;
- c) **30% (trinta por cento)** do valor contratado, ou seja, 55.800,00, no recebimento, pelo contratante, dos elevadores instalados e em perfeito estado de funcionamento.

6.1.1.1. A despesa classificada no elemento de despesa 3390.39 será paga em sua totalidade somente na última parcela, ou seja, nos 30% finais."

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de novembro de 2010.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

Contratante

**THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A**

Contratada

*Luis Guilherme N. Ferreira*  
Thyssenkrupp Elevadores S/A  
Dep. Assistência Técnica / DECA  
CPF: 208.206.822-68  
Unidade Pará

**THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A**

Contratada

**Testemunhas:**

1 - *Liliane da Silva*

RG nº: .....

*Liliane da Silva e Silva*  
ThyssenKrupp Elevadores S/A.  
Depº. Vendas Novas/Instalação  
CPF: 902.069.752-87

2 - *Mônica Sabida R. dos Anjos*

RG nº: *242.9396 SSP/PA*



**DIÁRIO OFICIAL Nº. 31787 de 08/11/2010**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Termo Aditivo a Contrato**

Número de Publicação: 174345

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 04/11/2010

Vigência: a

Justificativa: Alteração de cronograma de desembolso.

Contrato: 102/2010

Contratado: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A

Endereço: Psg Roso Danin, Bairro: Canudos, 614

CEP. 66070-415 - Belém/PA

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA